

## **AVISO**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu a 10-07-2015, com produção de efeitos a 23-07-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Corporación Española de Transporte, S.A. (“CTSA”), do controlo conjunto, com a empresa Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (“ML”) e com a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (“CARRIS”) (conjuntamente designadas “Subconcedentes”), sobre grupos de ativos das empresas ML e CARRIS, através da celebração de dois contratos de subconcessão entre as Subconcedentes e as futuras sociedades subconcessionárias a constituir integralmente pela CTSA.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- CTSA – empresa espanhola que integra o Grupo AVANZA, o qual se dedica à prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário de passageiros, detendo atualmente a gestão de cerca de 66 concessões de transportes públicos (duas em Portugal) e de diversos contratos de transporte regular de uso especial. O Grupo AVANZA integra o grupo de transporte mexicano ADO;
- ML – entidade que explora, em exclusividade e em regime de serviço público, o transporte coletivo de passageiros fundado no aproveitamento do subsolo da cidade de Lisboa e dos concelhos limítrofes da Grande Lisboa;
- CARRIS – entidade que tem por objeto a exploração da concessão de serviço público de transporte coletivo de superfície de passageiros na cidade de Lisboa e, bem assim, qualquer outra atividade compreendida na indústria de transportes terrestres;
- Grupo de ativos da ML – a exploração do sistema de transporte do Metro de Lisboa, nomeadamente a operação do sistema de transporte do Metro, a manutenção das infraestruturas e dos sistemas técnicos e o desenvolvimento de todas as atividades que tenham em vista a adequada e continuada otimização da exploração do sistema de transporte do Metro;
- Grupo de ativos da CARRIS – a exploração do sistema de transporte da CARRIS, nomeadamente a operação do sistema de transporte da CARRIS, a manutenção e o desenvolvimento de todas as atividades que tenham em vista a adequada e continuada otimização da exploração do sistema de transporte da CARRIS.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 33/2015 – CTSA / ML / CARRIS, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: [adc@concorrenca.pt](mailto:adc@concorrenca.pt)

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 28/07/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)